



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17763/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de natação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de aulas de natação dentro do município de Cachoeirinha, com finalidade pedagógica e terapêutica, destinadas aos alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino de Cachoeirinha/RS.

A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo piscina adaptada, bem como de 3 profissionais qualificados para o desenvolvimento das atividades, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O serviço será executado de março a 20 de dezembro, contemplando:

- atendimento de até 144 (cento e quarenta e quatro) educandos por mês;
- realização de até 48 (quarenta e oito) períodos mensais, distribuídos em 12 (doze) períodos semanais;
- duração de 45 (quarenta e cinco) minutos por aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os alunos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) são pessoas com deficiência que recebem atendimentos específicos visando alcançar o desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Nesse sentido, as aulas de natação contribuem de forma terapêutica, proporcionando maiores possibilidades de integração e convívio social em grupos, além de outros benefícios como, por exemplo, diminuição espasmos e relaxamento muscular; alívio





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da dor muscular e articular; manutenção ou aumento da amplitude do movimento articular; fortalecimento e aumento da resistência muscular localizada; melhoria circulatória, melhoria no equilíbrio estático e dinâmico; relaxamento dos órgãos de sustentação; melhoria da postura; melhoria da orientação espaço temporal, entre outros. Dessa forma, faz-se necessário que haja continuidade na realização desta atividade que já vem sendo ofertada para os alunos da rede municipal de ensino há mais de um quinquênio.

Ressalta-se, ainda, que a atual empresa contratada manifestou formalmente o desinteresse na renovação do contrato, o que torna imprescindível a adoção de providências administrativas para a contratação de nova prestadora de serviços, a fim de evitar a descontinuidade das atividades e prejuízos ao desenvolvimento dos alunos beneficiados.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED.

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de uma empresa para prestar serviço de aulas de natação que será realizada na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, conforme com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº14.133/2021, com o critério de julgamento por menor preço e com as seguintes especificações/condições:

Características

A prestação do serviço deve seguir as seguintes especificações:

1. Estrutura necessária

- ✓ A empresa deverá dispor de piscina adaptada, com condições adequadas para atendimento de educandos, contendo obrigatoriamente:
- ✓ Acesso por rampa;
- ✓ Barras laterais e corrimãos para apoio e segurança;

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Piso com cerâmica extrudada, adequado para áreas molhadas;
- ✓ Água aquecida, mantendo temperatura adequada de acordo com a estação do ano;
- ✓ A academia/sede deve ser na cidade de Cachoeirinha;

2. Acompanhamento técnico

- ✓ Deverá ser permitido o acompanhamento e assessoramento de até três (03) profissionais especializados da Secretaria Municipal de Educação – SMED, que permanecerão dentro da piscina durante todos os períodos de aula, auxiliando no desenvolvimento das atividades com os educandos.
- ✓ A Contratada deverá disponibilizar três profissionais qualificados para o atendimento pedagógico durante as aulas.
- ✓ Organizar um tempo de duas horas mensais dos profissionais envolvidos neste trabalho para planejamento com a equipe técnica da SMEd, onde terão um espaço na sede da escola de natação para esse momento;
- ✓ Realizar o processo avaliativo trimestralmente do desenvolvimento dos alunos;

3. Objetivos das atividades

As atividades aquáticas deverão possibilitar benefícios terapêuticos e pedagógicos, tais como:

- ✓ Diminuição de espasmos e relaxamento muscular;
- ✓ Alívio da dor muscular e articular;
- ✓ Manutenção ou aumento da amplitude de movimento articular;
- ✓ Fortalecimento e aumento da resistência muscular localizada;
- ✓ Melhoria circulatória e da elasticidade da pele;
- ✓ Melhoria no equilíbrio estático e dinâmico;
- ✓ Relaxamento dos órgãos de sustentação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Melhoria da postura;
- ✓ Melhoria da orientação espaço-temporal;
- ✓ Desenvolvimento de atividades em pequenos e grandes grupos, favorecendo a integração e o convívio social.

4. Organização das atividades

- ✓ Cada aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- ✓ Serão atendidos até 12 (doze) educandos por período;
- ✓ A escola de natação deverá disponibilizar 12 (doze) períodos semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) períodos mensais;
- ✓ Serão atendidos até 144 (cento e quarenta e quatro) educandos por mês.

5. Período de execução

- ✓ As atividades deverão ocorrer de março até 20 de dezembro, observando-se que:
- ✓ No mês de julho, devido ao recesso escolar, as atividades ocorrerão somente na primeira quinzena.

Prazos

O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura do contrato e ordem de início;

Local da prestação de serviço:

As aulas de natação serão realizadas na própria academia que precisa ser dentro do município de Cachoeirinha por questões de deslocamento dos alunos e seus responsáveis.

A previsão de limitação territorial para a execução do objeto, consistente na exigência de que a prestação dos serviços ocorra no âmbito do Município de Cachoeirinha/RS, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução do serviço, não configurando restrição indevida à competitividade.

A contratação destina-se ao atendimento de alunos vinculados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), público composto majoritariamente por pessoas com deficiência, que demandam condições específicas de acessibilidade, segurança e acompanhamento contínuo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

durante todo o deslocamento e execução das atividades.

Nesse contexto, a limitação geográfica justifica-se pelos seguintes fatores objetivos:

- **Logística de transporte dos alunos**

Parte significativa dos educandos necessita de transporte disponibilizado pelo Município ou por seus responsáveis, o que envolve organização prévia de rotas, veículos adaptados e acompanhamento por profissionais de apoio. Deslocamentos para localidades mais distantes:

- Elevam significativamente os custos operacionais;
- Dificultam a organização logística;
- Podem inviabilizar o atendimento regular dos alunos.

- **Tempo de deslocamento**

O tempo de trajeto impacta diretamente na efetividade da atividade, considerando que:

Cada aula possui duração de aproximadamente 45 minutos;

Deslocamentos prolongados podem superar ou se equiparar ao tempo da própria atividade;

O excesso de tempo em trânsito pode gerar fadiga nos alunos, comprometendo o aproveitamento pedagógico e terapêutico.

- **Condições de segurança no trajeto**

O público atendido apresenta, em muitos casos, limitações motoras, cognitivas ou sensoriais, o que exige:

- Redução do tempo de exposição a riscos no trânsito;
- Minimização de deslocamentos longos e desgastantes;
- Maior previsibilidade e controle do trajeto.

Deslocamentos extensos aumentam o risco de intercorrências, especialmente considerando a necessidade de acompanhamento especializado.

- **Especificidades do público atendido**

Os alunos do AEE demandam:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rotinas estruturadas e previsíveis;
- Menor exposição a estímulos externos excessivos;
- Redução de fatores que possam gerar estresse, desregulação comportamental ou desconforto físico.

Assim, a proximidade do local de prestação do serviço contribui diretamente para a qualidade do atendimento e inclusão efetiva dos educandos.

- **Integração com a equipe técnica da SMED**

Conforme previsto, há necessidade de:

Acompanhamento presencial de profissionais da SMED durante as aulas;

Realização de reuniões periódicas de planejamento e avaliação.

A limitação territorial facilita essa integração contínua, garantindo melhor supervisão e alinhamento pedagógico.

Dessa forma, a restrição geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade técnica devidamente justificada, sendo essencial para assegurar:

- A viabilidade operacional do serviço;
- A segurança dos educandos;
- A eficiência e qualidade da execução contratual.

A medida está em conformidade com os princípios previstos nos arts. 9º e 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa aliada à adequada satisfação do interesse público, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Forma de pagamento

Fica estabelecido que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nova Nota Fiscal.

Subestabelecimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É VEDADO a Contrata subestabelecer os serviços, considerando que precisa ser responsável tanto pela infraestrutura quanto pelos profissionais disponibilizados.

Obrigações das partes

- Assinar o contrato, relativo aos bens que lhe forem adjudicados;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o memorial descritivo do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;
- Responder pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;
- Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- Disponibilizar de dois profissionais qualificados para o atendimento pedagógico em cada período de aula ministrada;
- Organizar um tempo de duas horas mensais dos profissionais envolvidos neste trabalho para planejamento com a equipe técnica da SMEd, onde terão um espaço na sede da escola de natação para esse momento;
- Realizar o processo avaliativo trimestralmente do desenvolvimento dos alunos;
- Proporcionar espaços físicos adequados para circulação, banheiros e vestiários adaptados com trocadores, calefação e toucas para cada educando. As toucas para natação devem ser produzidas em helanca e/ou silicone. Pranchas, nadadeiras, flutuadores e quaisquer outros equipamentos de uso coletivo são de uso FACULTATIVO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso a contratada opte por incluir estes equipamentos em suas aulas, tais equipamentos deverão ser providenciados pela contratada. Demais equipamentos de uso individual (trajes para natação, óculos, e afins – deverão ser adquiridos pelos alunos;

- Dispor de piscina especial com acesso através de rampas, barras laterais, corrimãos e piso com cerâmica extrudada. A água deverá manter temperatura de acordo com a estação do ano;
- Oferecer espaço físico adequado para a acomodação de familiares acompanhantes de alunos;
- Arcar com despesas e indenizações provenientes de ações judiciais provocadas pelos funcionários, seja qual for o motivo gerador da referida ação;
- Consentir o acompanhamento e o assessoramento até três profissionais especializados, lotados na SMEd, que estarão presentes dentro da piscina, em todos os períodos de aula;
- Fornecer três profissionais habilitados para o acompanhamento das aulas.
- A empresa deverá apresentar, mensalmente, a quitação dos encargos sociais e trabalhistas, novas contratações e/ou rescisões efetuadas durante a vigência do contrato, para que o pagamento seja liberado, conforme O.S. N.º 01/2008, do Gabinete do Prefeito;
- As atividades desenvolvidas deverão oferecer benefícios tais como:

Terapêuticos (diminuição de espasmos e relaxamento muscular; alívio da dor muscular e articular; manutenção ou aumento da amplitude do movimento articular; fortalecimento e aumento da resistência muscular localizada; melhoria circulatória e elasticidade da pele; melhoria no equilíbrio estático e dinâmico; relaxamento dos órgãos de sustentação; melhoria da postura; melhoria da orientação espaço temporal).

Situações de desenvolvimento de atividades em pequenos e grandes grupos, integração e convívio social.

- O período de aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos e serão atendidos até 12 (doze) educandos por período.
- Serão atendidos 144 alunos no mês, onde a escola de natação disponibilizará 12 (doze) períodos semanais e 48 (quarenta e oito) mensais.
- As atividades deverão iniciar em março e encerrar em 20 de dezembro. No mês de julho ocorre o recesso escolar, onde as atividades acontecerão somente na primeira quinzena.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA CONTRATANTE:

São compromissos da contratante:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências dos prédios utilizados pela Administração Pública no município de Cachoeirinha, RS;
- Elaborar relatório mensal e/ou extraordinário, avaliando o serviço prestado e notificando eventuais problemas;
- Efetuar pagamento mensal, de acordo com o pactuado;
- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas com relação ao objeto contratual.
- Realizar o acompanhamento da efetividade dos alunos do projeto;
- Dispor de duas horas mensais para as formações e estudos de casos com os profissionais da escola de natação;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada com o objetivo de assegurar a qualidade e o cumprimento do contrato firmado;
- Recolher os atestados médicos dos alunos frequentadores das atividades de natação e entregar cópia dos mesmos para a contratada. A providência das consultas para a avaliação e emissão de atestado fica sob a responsabilidade dos familiares que serão orientados pela equipe da Secretaria de Educação.
- Dispor de três profissionais especializados para complementar e assessorar o trabalho desenvolvido durante as aulas, permanecendo dentro da piscina ao longo do período

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O LICITANTE e/ou CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

- I.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
- I.2 - inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

- II.1 - dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.
- II.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.
- II.3 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao LICITANTE e/ou ao CONTRATADO se:

III.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 - Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o LICITANTE e/ou o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3 - Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o LICITANTE e/ou o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4 - Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5 - Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV.6 - Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do LICITANTE e/ou do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão, na sua forma eletrônico, com base





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com critério de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);
- Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação, devendo conter os dados de identificação do emitente, tais como: Razão Social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável por assinar o documento, data de emissão e detalhes dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições, rotinas e procedimentos abaixo descritos, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento das finalidades pedagógicas e terapêuticas previstas neste Termo de Referência.

7.1 Forma de execução

A prestação dos serviços será realizada de março a 20 dezembro, nas dependências da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6493c1c2d04>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA, em espaço próprio localizado no Município de Cachoeirinha/RS, devidamente estruturado e adaptado para o atendimento de educandos com deficiência. As aulas deverão ocorrer conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SMED.

7.2 Organização das atividades

A execução das atividades deverá respeitar a seguinte organização:

- Cada aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- Serão atendidos até 12 (doze) educandos por período;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 12 (doze) períodos semanais, totalizando 48 (quarenta e oito) períodos mensais;
- O atendimento contemplará até 144 (cento e quarenta e quatro) educandos por mês;
- As atividades ocorrerão no período de março a 20 de dezembro, sendo que, no mês de julho, ocorrerão apenas na primeira quinzena, em razão do recesso escolar.

7.3 Recursos humanos

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução do contrato:

- 03 (três) profissionais qualificados para atuação nas atividades aquáticas, com formação compatível com a natureza do serviço;
- Garantia de substituição imediata em caso de ausência de profissional, de modo a não comprometer a execução do serviço;
- Participação dos profissionais em reuniões mensais de planejamento com a equipe técnica da SMED, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais.

7.4 Acompanhamento e apoio técnico

Durante a execução das aulas:

- Será permitido o acompanhamento de até 03 (três) profissionais da SMED, que atuarão de forma integrada às atividades;
- Os profissionais da SMED poderão permanecer dentro da piscina durante os períodos de aula, com finalidade de apoio pedagógico e técnico.

7.5 Avaliação dos educandos

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- Realizar avaliação trimestral do desenvolvimento dos educandos;
- Apresentar relatórios à SMED contendo evolução, frequência e aspectos relevantes do atendimento;
- Adequar as atividades conforme as necessidades específicas dos alunos.

7.6 Infraestrutura e condições de execução

A execução dos serviços deverá ocorrer em ambiente que atenda, no mínimo, às seguintes condições:

- Piscina adaptada com:
 - acesso por rampa;
 - barras laterais e corrimãos;
 - piso antiderrapante adequado para áreas molhadas;
 - água aquecida com controle de temperatura;
- Disponibilização de vestiários e banheiros adaptados;
- Espaço adequado para permanência de acompanhantes;
- Condições de acessibilidade, segurança e higiene compatíveis com o público atendido.

7.7 Início da execução

A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início, observando-se o cronograma estabelecido pela SMED.

7.8 Vedação de subcontratação

Fica vedada a subcontratação ou subestabelecimento dos serviços, considerando a necessidade de responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à infraestrutura e aos profissionais disponibilizados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A contratação decorrente deste processo licitatório será formalizada mediante a celebração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos, com execução ao longo de período determinado, obrigações permanentes por parte da contratada e realização de pagamentos mensais, não se mostra adequada a utilização de instrumentos substitutivos, como nota de empenho ou autorização de fornecimento.

O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, forma de pagamento, sanções administrativas e demais cláusulas essenciais à adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução dos serviços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Compras

Fiscalização:

Nome: Maria Elisabete Gomes da Silva

Matrícula: 12151-1

Setor/Departamento: Diretora Cmaeel

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 As serviços prestados a SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

9.2 O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante parecer do fiscal do presente contrato para atestar sua qualidade e cumprimento do

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato.

9.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

9.4 A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 259.027,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada com empresas especializadas nos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 11:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6493c1c2d04>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Pregão, na sua forma eletrônica com critério de menor preço. Primeiramente, é importante salientar que o método de pesquisa de preço de mercado que foi escolhido – solicitação de orçamentos junto às empresas – era o único possível de ser praticado por alguns motivos a saber:

- ✓ o serviço requisitado é muito específico, pois a quantidade de alunos é pré-determinada e a quantidade de atendimentos por semana também é pré-determinada;
- ✓ por tratar-se de uma prestação de serviço, e não de uma venda, existe uma limitação geográfica nesse fator. Acrescenta-se a isso o fato de que, o serviço prestado é muito específico – aulas de natação para alunos que são pessoas com deficiência – e que existe a necessidade de transportar parte dos alunos até o local onde será realizada a aula. Dessa forma, o serviço deve ser prestado dentro do município de Cachoeirinha.

Foram contatadas todas as empresas que prestavam o serviço de aulas de natação, em Cachoeirinha, a partir de uma pesquisa realizada na internet. Contudo, apenas duas empresas realizaram o envio de orçamento, conforme contato feito por e-mail. Também foram realizadas pesquisas no banco de preço, mas não foram encontradas licitações com a prestação de serviço. Sendo assim, foram realizadas pesquisas em sites de buscas e internet de empresas especializadas com o intuito de atender ao procedimento previsto na NLL 14.133/21 e a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 do Governo Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 625

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. de ação: 2058 – Manutenção do CMAEEL

Vínculo: 5000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros -





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa jurídica

33390396500000000000 – Serviços de apoio ao ensino

Cachoeirinha, 31 de março de 2026

Michelli Linhares de Bastos
Assistente Técnico Jurídico
Portaria 661/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Ildo Junior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

DATA: 31/03/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL

